Nº 007/2008
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 007/2008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS E DETERMINAM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Anápolis, através de seu vereadores, representantes legítimos eleitos pelo povo deste Município, em substituição ao plebiscito, confere à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás a outorga necessária para a Lei Estadual nº 13.135, de 21 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação do Município de Gamaleira de Goiás, em especial no que se refere aos limites com o Município de Anápolis, obedecendo os seguintes termos:

- O Município de Silvânia, tem inicio no Rio das Antas, na Barra do Córrego Palmital: daí, por este córrego acima até a estrada Anápolis-Luziânia; daí segue por esta estrada até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio dos Patos; daí, em rumo certo à referida cabeceira; daí por esse córrego abaixo até o ponto confrontante com o povoado Dom Bosco; daí, em rumo certo ao referido povoado (inclusive), indo até a Rodovia Silvania-Rio dos Patos, daí segue por esta rodovia até o Rio Piracanjuba; daí por este Rio acima até o marco M008 de coordenadas UTM N= 8181726 e E=732620, referidas ao MC 51° WGr, Datum SAD 69, junto a uma ponte em uma estrada sem denominação, segue à direita pela estrada até o marco M009, de coordenadas UTM N=8185618 e E= 730310, referidas ao MC 51° WGr, Datum SAD 69, junto a intercessão da estrada com o espigão divisor de águas;

- O Município de Anápolis começa no marco M009, de coordenadas UTM N= 8185618 e E= 730310, referidas ao MC 51° WGr Datum SAD 69, junto a intercessão de uma estrada sem denominação com o espigão divisor de águas; segue pelo espigão, divisor de águas do Córrego São João das Antas, do Município de Anápolis e do Córrego Indaiá, no Município de Silvania, até o ponto confrontante com a barra do Córrego Mato Comprido no Ribeirão das Antas; daí em rumo à referida barra, espigão este que passa à direita do Bairro Jardim Esperança, ficando este bairro dentro dos limites do município de Anápolis.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2008.

Gérson Sant'Ana Fallacci
= **PRESIDENTE**=

Mirian Garcia Sampaio Pimenta
= **1ª SECRETÁRIA**=

SC/RSM/JOSÉ CAIXETA/129/2008